

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 145, inciso IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 4156/2021.

EMENDA ADITIVA:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único no art. 2º do projeto de lei 4156/2021

“Art. 2º(....).”

Parágrafo Único. Esta lei também não se aplica a aqueles que trabalham com material reciclável, como:

I – Catadores autônomos regularmente cadastrados;

II- Cooperativas, ONGs, Instituições e Entidades que estejam regulares, que trabalham com material de reciclagem de origem lícita;

III- órgãos públicos da administração direta e indireta;

JUSTIFICATIVA:

A emenda Aditiva visa assegurar, os catadores autônomos, Cooperativas, ONGs, Instituições, Entidades, órgãos públicos da administração direta e indireta, que trabalham de forma sustentável com material reciclável, não alcançando a estes, a proibição prevista no art. 1º desta lei.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de julho de 2021.

[Assinatura]
Jurandir Rodrigues de Oliveira
Vereador /PP

[Assinatura]
PROFº Aleks Palitot
Vereador/PTB

[Assinatura]
Vanderlei dos Santos Silva
Vereador/Republicanos

[Assinatura]
Paulo Tico
Vereador /AVANTE

[Assinatura]
Dr. Macário Barros
Vereador /PODEMOS

[Assinatura]
Everaldo Fogaca
Vereador /REPUBLICANOS

[Assinatura]
Márcia Socorristas Animais
Vereadora /PP